

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0003920-34.2016.8.19.0028- TJRJ



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Macaé  
1ª Vara Cível de Macaé

31 de agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor *Leonardo Hostalacio Notini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Petroenge Petróleo Engenharia Eireli sob n. 0003920-34.2016.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado.

## SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Do Andamento do Processo.....	5
3. Da Análise Financeira das Devedoras .....	8
4. Dos Níveis de Emprego Da Recuperanda .....	11
5. Da Transparência aos Credores .....	12
6. Encerramento.....	12



Av. Rio Branco, 26 – Sobreloja, Centro  
CEP 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)  
Tel.: +55(21) 3090-2024  
E-mail: [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br)

**Administrador Judicial:** Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**Petroenge Petróleo Engenharia Eireli**  
Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, Nº 1132  
Sol e Mar, Macaé/RJ

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www.realbrasil.com.br/rj/petroenge/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das **INFORMAÇÕES** e **DOCUMENTOS**, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora.

Conta ressaltar que a presente Recuperação Judicial encontra-se aguardando a Homologação do PRJ, votado em AGC ocorrida em 31 de julho de 2018.

Desta forma, segue tabela contendo as movimentações processuais ocorridas no processo até a confecção deste relatório.

Figura 1 – Principais movimentações processuais.

LEITURA TÉCNICA DOS AUTOS		
DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
26/07/2018	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório Mensal de Atividades do Devedor
26/07/2018	PETROENGE	Juntada do Aditivo ao Plano de Recuperação
26/07/2018	ALDO KASSAB TERRA	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	ALECIO FABIANO MONTEIRO JUNIOR	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	ALESSANDRO LUIS VALIM	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	ANTONIO PANDOLFI TATAGIBA	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	ANTONIO PANDOLFI TATAGIBA	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	BRUNO ITAJAHY FARIAS	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	BANCO SANTANDER	Juntada dos instrumentos de procuração
26/07/2018	CARLOS JOSE VERIDIANO	Habilitação de Trabalhista
26/07/2018	CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	DAMIÃO NEVES MORAES	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	DJONES LOPES CHAVES	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	EDENILSON CARLOS	Habilitação Trabalhista

26/07/2018	FABIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	FABRICIO SIMPLICIO DOS SANTOS	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	JOÃO VITOR SANTOS ITAJAHY	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	JOSE CARLOS GOMES	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	GILIARDE FIRMINO MIRANDA	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	LINDOMAR DOS SANTOS	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	LUIS ANTONIO GONÇALVES	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	MARCIO ALEXANDRE PANDOLFI	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	MARCOS CARDOSO	Habilitação Trabalhista
26/07/2018	MINERCY JOSÉ DA COSTA	Habilitação Trabalhista
27/07/2018	NEY DIAS DE ARAUJO JUNIOR	Habilitação Trabalhista
27/07/2018	RAFAELLA VENTURINI BUFFON	Habilitação Trabalhista
27/07/2018	RENATO MENDES RIGO	Habilitação Trabalhista
27/07/2018	YURI BARBEITO COSTA	Habilitação Trabalhista
27/07/2018	LUIS ANTONIO GONÇALVES	Habilitação Trabalhista
27/07/2018	MARCOS ROBERTO PRATTI	Habilitação Trabalhista
27/07/2018	TIAGO COSTA SOARES	Habilitação Trabalhista
27/07/2018	MINERCY JOSÉ DA COSTA	Habilitação Trabalhista
28/07/2018	LEANDRO DE LIMA GOMES	Habilitação Trabalhista

30/07/2018	JUIZ DE DIREITO	Desentranhamento dos documentos de p.7285/7286
30/07/2018	KLEBERSON BOTELHO	Habilitação Trabalhista
02/08/2018	JUIZ DE DIREITO	Juntada de ofícios
02/08/2018	BANCO BRADESCO S/A	Manifestação Banco Bradesco em relação ao Aditivo apresentado pela recuperanda
02/08/2018	BANCO SANTANDER	manifestação Banco Santander em relação ao Aditivo apresentado pela recuperanda
02/08/2018	ITAU UNIBANCO	manifestação Banco Itaú Unibanco em relação ao Aditivo apresentado pela recuperanda
02/08/2018	REAL BRASIL CONSULTORIA	Juntada da Ata da Assembleia de credores realizada na data de 31/07/2018
10/08/2018	FRANCO ROSSONI PRANDO	Habilitação Trabalhista
10/08/2018	FRANCO ROSSONI PRANDO	Habilitação Trabalhista
16/08/2018	JUIZ DE DIREITO	Desentranhamento dos documentos de p.7553/7558, 7569/7561, 7639/7642, 7644/7648
16/08/2018	NIVALDO JOSÉ DALVI	Divergencia trabalhista a relação de credores
16/08/2018	WALDIR CONSTANTINO DA SILVA	Habilitação de Crédito
16/08/2018	FRANCISCO JOSE' SANTOS DE SOUSA	Habilitação Trabalhista
17/08/2018	JUIZ DE DIREITO	Desentranhamento dos documentos de p.7653/7656, 7659/7665, 7667/7671
18/08/2018	HERON LOPES FERREIRA E DEOSÉDINO GLÓRIA	Divergencia trabalhista a relação de credores
20/08/2018	JUIZ DE DIREITO	Juntada de Ações Trabalhistas

21/08/2018	PETROENGE	Manifestação da Recuperanda pela aprovação do Plano
22/08/2018	JUIZ DE DIREITO	Desentranhamento dos documentos de p.7680
23/08/2018	JUIZ DE DIREITO	Despacho do juízo requerendo manifestação do MP sobre a homologação do Plano
24/08/2018	DAMIÃO NEVES MORAES	Habilitação Trabalhista

## 2.1. DAS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO TRABALHISTAS

Conforme se denota dos autos do processo principal da Empresa Recuperanda Petroenge verifica-se que houve a juntada de vários documentos referentes a habilitação de crédito pertencentes a credores trabalhistas, que conforme decisão deste juízo recuperacional proferiu decisão nos autos do incidente do processo nº 0007640-72.2017.8.19.0028 devem ser protocolados no incidente supramencionada.

Desta feita, os credores trabalhistas que juntaram as documentações no processo principal tiveram suas documentações desentranhadas para o incidente trabalhista nos termos do despacho proferido de fls.34 destes autos.

## 2.2. DA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

Às fls.7702/7707 os patronos da recuperanda manifestaram-se com relação a homologação do Plano de

Recuperação Judicial que em apertada síntese dos fatos esclareceram que o PRJ obteve a aprovação unanime dos credores presentes em todas as classes com exceção da Caixa Econômica Federal, único credor instituição financeira pública que representa sozinha 54,22% do crédito total da classe III – quirografário, na qual obteve a seguinte votação:

- Classe I – Trabalhista: 100% de aprovação (critério quantitativo);
- Classe III – Quirografário: 86,8% de aprovação (critério quantitativo) e 45,78% de aprovação (critério qualitativo);
- Classe IV – (ME e EPP): 100% de aprovação (critério quantitativo).

Aduziu a recuperanda que dentre as tratativas realizadas com os credores, a CEF, como principal credora deste processo, indicou à recuperanda que, havendo melhora na forma de pagamento constante no PRJ, poderia o comitê votar a favor da aprovação.

Assim sendo, a recuperanda apresentou dois aditivos ao PRJ, contendo melhorias significativas: - redução do percentual de remissão dos credores trabalhistas; aumento do índice de correção

do crédito beneficiando todos os credores submetidos; - forma de pagamento mais vantajosa aos credores trabalhistas utilizando os valores retidos na justiça laboral; redução do percentual de remissão dos credores quirografários financeiros.

Tendo em vista a não obtenção do voto da credora Caixa Econômica Federal que desencadeou a não aprovação na forma (ordinária) do art.45, o PRJ da Petroenge obteve, com facilidade, os requisitos necessários para aprovação por “Cram Down” previsto no art.58, §1º, da LRFE, eis que observou cumulativamente os incisos I, II e III.

Informou ainda a recuperanda em seu petição que preencheu os requisitos norteadores do art.58, §1º da LRFE, motivo pelo qual requereu ao magistrado pela homologação do PRJ da Petroenge, nos termos do caput do artigo 58.

### 2.3. DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO

Uma vez apresentada a Ata pela Administradora Judicial para homologação do Plano de Recuperação deliberado em assembleia de credores na data de 23/08/2018 o d. juízo do feito proferiu despacho intimando o Ministério Público sobre o requerimento de homologação do Plano de recuperação judicial que até o momento da confecção deste se encontra dentro do prazo aguardando a manifestação do MP.

### 3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Dando continuidade as análises realizadas em relatórios ascendente, foram adquiridos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda no período relativo aos meses de junho e julho de 2018.

Tabela 1- Resumo dos Balancetes Mensais da Empresa.

PETROENGE							
BALANCETES 2017 E 2018 (R\$)	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>							
DISPONÍVEL	201.936,66	259.672,32	190.288,28	277.112,11	433.334,58	611.143,83	
CONTAS A RECEBER	3.832.604,33	3.892.027,80	3.945.824,68	4.007.285,84	4.077.371,00	4.148.556,55	
OUTRAS CONTAS	3.490.926,65	3.437.183,29	3.312.328,30	3.355.576,88	7.876.345,53	3.307.858,12	
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.525.467,64</b>	<b>7.588.883,41</b>	<b>7.448.441,26</b>	<b>7.639.974,83</b>	<b>7.876.345,64</b>	<b>8.067.558,50</b>	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>							
IMOBILIZADO	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	1.240,00	
INTANGÍVEL	590,00	590,00	590,00	590,00	590,00	590,00	
DESPESAS ANTECIPADAS	2.231.111,35	2.267.832,79	2.267.832,79	2.267.832,79	3.196.100,63	3.196.100,63	
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.232.941,35</b>	<b>2.269.662,79</b>	<b>2.269.662,79</b>	<b>2.269.662,79</b>	<b>3.197.930,63</b>	<b>3.197.930,63</b>	
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>9.758.408,99</b>	<b>9.858.546,20</b>	<b>9.718.104,05</b>	<b>9.909.637,62</b>	<b>11.074.276,27</b>	<b>11.265.489,13</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>							
PASSIVO EXIGÍVEL	18.657.321,11	18.403.016,12	17.612.714,06	17.659.678,06	17.008.744,68	17.080.943,95	
EMPRÉSTIMOS	2.796.197,37	2.796.197,39	3.486.695,30	3.486.695,30	3.486.695,30	3.486.695,30	
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>21.453.518,48</b>	<b>21.199.213,51</b>	<b>21.099.409,36</b>	<b>21.146.373,36</b>	<b>20.495.439,98</b>	<b>20.567.639,25</b>	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>							
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.665.645,95	4.665.645,95	4.665.645,95	4.665.645,95	4.665.645,95	4.665.645,95	
OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.387.743,04	10.591.003,03	10.591.003,03	10.591.003,03	12.276.285,75	12.276.285,75	
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>15.053.388,99</b>	<b>15.256.648,98</b>	<b>15.256.648,98</b>	<b>15.256.648,98</b>	<b>16.941.931,70</b>	<b>16.941.931,70</b>	
<b>TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"</b>	<b>-27.024.272,57</b>	<b>-27.024.272,57</b>	<b>-27.024.272,57</b>	<b>-27.024.272,57</b>	<b>-27.024.272,57</b>	<b>-27.024.272,57</b>	
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>9.482.634,90</b>	<b>9.431.589,92</b>	<b>9.331.785,77</b>	<b>9.378.749,77</b>	<b>10.413.099,11</b>	<b>10.485.298,38</b>	

Ainda, faz-se necessário ressaltar que as documentações não foram submetidas à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ, assim sendo o presente relatório não deve ser utilizado como fonte de informação para tomada de decisões.

Desta forma, para análise ora indicada aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

**ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO** - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

**ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO** - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

**EG - ENDIVIDAMENTO GERAL** - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

**LC - LIQUIDEZ CORRENTE** - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**LG - LIQUIDEZ GERAL** – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

**LI – LIQUIDEZ IMEDIATA** - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Observando o endividamento a curto prazo notamos que este apresentou queda no período avaliado passando do nível de 185% em junho para 183% de participação de capital de terceiros vencível a curto prazo em julho de 2018.

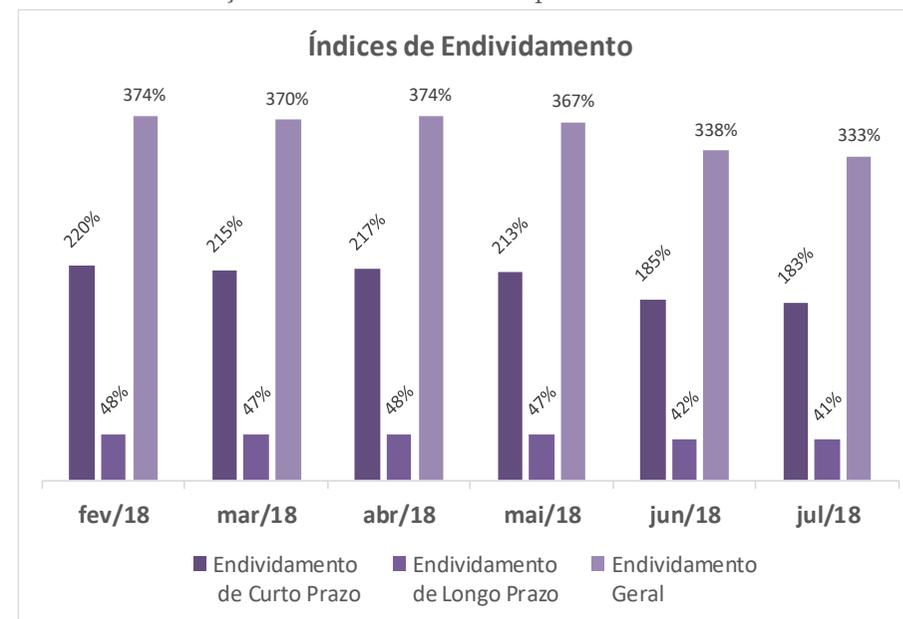
Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18
Endividamento de Curto Prazo	220%	215%	217%	213%	185%	183%
Endividamento de Longo Prazo	48%	47%	48%	47%	42%	41%
Endividamento Geral	374%	370%	374%	367%	338%	333%

O nível do endividamento a longo prazo seguiu a tendência redutiva, no mês de junho a Recuperanda encontrava-se no percentual de 42% de participação de dívidas exigíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa em julho e passou para o percentual de 41% de participação de dívidas exigíveis.

O índice de endividamento geral, passou de 338% de participação do capital de terceiros no financiamento dos ativos em junho para 333% no mês de julho.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento no período.



### 3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

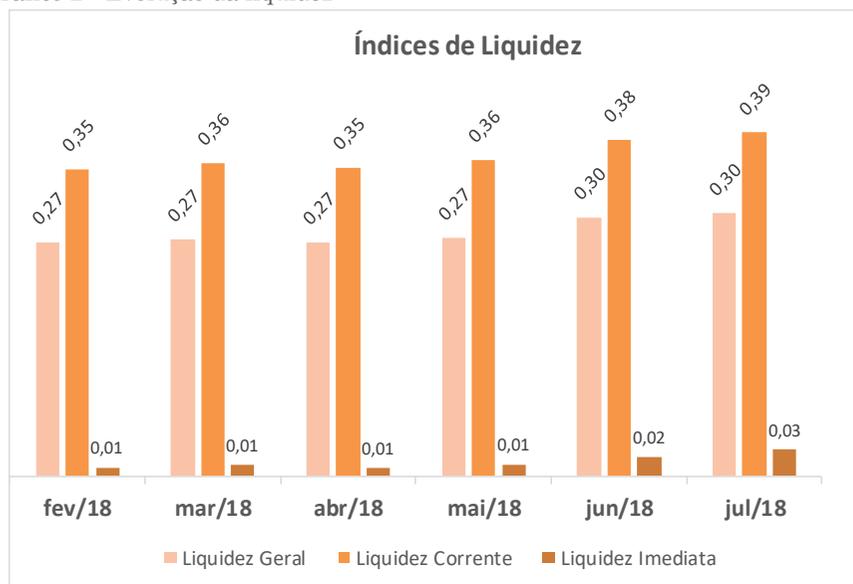
O Índice de Liquidez Geral se manteve estável no período avaliado permanecendo ficado em R\$ 0,30 de recursos para cada R\$ 1,00 das dívidas totais da empresa nos meses de junho e julho de 2018.

As análises realizadas na conta de liquidez imediata, demonstraram um acréscimo passando de R\$ 0,02 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas correntes em junho para R\$0,03 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas correntes no mês de julho.

Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18
Liquidez Geral	0,27	0,27	0,27	0,27	0,30	0,30
Liquidez Corrente	0,35	0,36	0,35	0,36	0,38	0,39
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,03

Gráfico 2 - Evolução da liquidez



Finalizando as análises desse período, observamos os índices os índices de Liquidez Corrente, e demonstraram aumento, em junho a empresa estava com R\$ 0,38 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, passou para o montante de R\$ 0,39 para cada R\$1,00 de obrigações alocadas no passivo circulante no mês de julho.

#### 4. DOS NÍVEIS DE EMPREGO DA RECUPERANDA

O processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

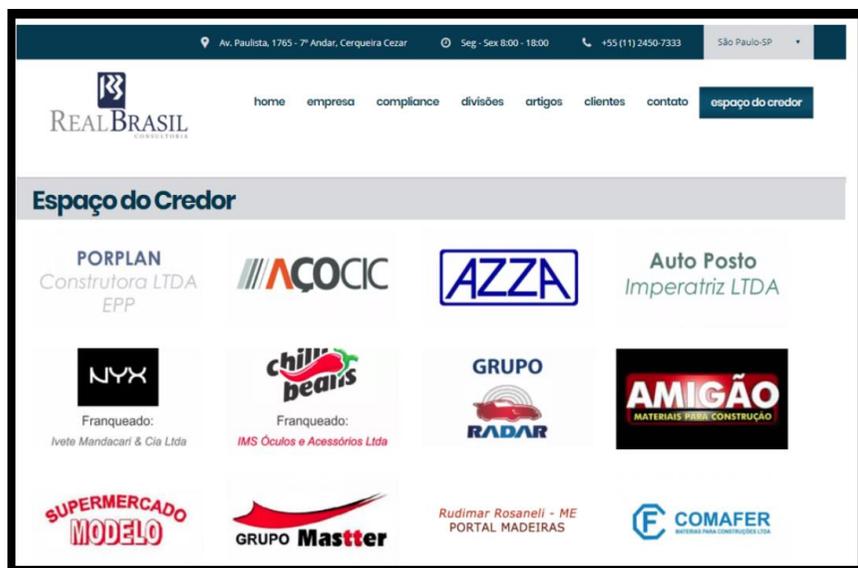
Quadro 1 – Evolução do nível de emprego

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - CAGED/BASE						
EVENTOS	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18
Admissões	2	1	2	0	2	1
Desligamentos	0	1	0	1	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>	<b>112</b>	<b>112</b>	<b>114</b>	<b>113</b>	<b>115</b>

O resumo dos relatórios da empresa demonstra, mais que houve aumento no quadro de funcionários se manteve estável permanecendo fixado com o total de 115 funcionários

## 5. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Vencidas as questões referentes a natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

## 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 31 de agosto de 2018.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*  
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região  
ADMINISTRADOR JUDICIAL



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333